



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECRETO Nº 2594/2020

ACRESCENTA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 2592/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso IV passa a conter o § 5º que terá a seguinte redação:

“§ 5º No dia 08/08/2020 será permitido ao comércio em geral o atendimento ao público até as 20 horas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Urubici/SC, em 07 de agosto de 2020.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal